



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2022, às 14 horas e 30 minutos, em reunião eletrônica por meio da plataforma Microsoft *Teams*, realizou-se a Sexta Reunião Ordinária do Comitê Estratégico de Segurança da Informação do Ministério da Economia – CESI, sob a Presidência da Secretária de Gestão Corporativa, Sra. Lucélia Inácio Neto, e com o comparecimento do Gerente de Projetos do Gabinete do Ministro, Sr. Michael Wallace Correia de Araújo; do Diretor de Programa da Secretaria-Executiva, Sr. Marcelo de Lima e Souza; do Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, Sr. Francisco Eduardo de Holanda Bessa; do Ouvidor do Ministério da Economia, Sr. Carlos Augusto Moreira Araújo; do Corregedor do Ministério da Economia, Sr. Regis Xavier Holanda; da Diretora de Administração e Logística, Sra. Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão; do Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. Rogério Gabriel Nogalha de Lima; do Diretor de Gestão de Pessoas substituto, Sr. Luiz Eduardo Lemos da Conceição; do Diretor do Departamento de Gestão Corporativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Sr. Aleksey Lanter Cardoso; do Diretor de Riscos, Controles e Conformidade substituto da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento, Sr. César Almeida de Meneses Silva; da Chefe de Assessoria da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, Sra. Fabiana Matsuo Nomura; da Diretora de Integridade e Conformidade da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, Sra. Vanessa Gonçalves Leite de Souza; do Coordenador Geral de Controle e Riscos da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade, Sr. Etienne Lopes Ribeiro de Arruda; da Coordenadora-Geral de Proteção de Dados da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Sra. Loriza Andrade Vaz de Melo; da Assessora da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, Sra. Leticia de Barros Alves Peixoto; e a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do Ministério da Economia, Sra. Marta Juvina de Medeiros.

Também compareceram, pela Secretaria-Executiva, o Assessor, Sr. Rodrigo Rogério Ribeiro, e o Coordenador, Sr. Ricardo Borges Almeida; pela Assessoria Especial de Controle Interno, o Coordenador-Geral de Acompanhamento e Controle, Sr. Alan Ribeiro Milagres, e o Coordenador de Gestão de Riscos e Integridade, Sr. Thiago Mendes Rodrigues; pela Secretaria de Gestão Corporativa, o Secretário-Adjunto de Gestão Corporativa, Sr. Alex Gonçalves Barbosa; pela Diretoria de Tecnologia da Informação, o Gerente de Projeto, Sr. Alisson Neres Lindoso, a Coordenadora-Geral de Estratégia e Gestão de Tecnologia de Informação, Sra. Rachel Oliveira Correa da Motta, a Coordenadora de Comunicação, Inovação, Pessoas e Processos, Sra. Marilda Rohod, e a Chefe de Divisão de Apoio à Governança de Tecnologia de Informação, Sra. Sued de Souza Lima Evangelista; pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação, Sr. Rodrigo Otávio Póvoa Pullen Parente; pela Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, o Analista de Comércio Exterior, Sr. Ricardo França Laquintinie; e pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a Sra. Adriana Meiko Eguchi Asami e o Sr. Talmir Quinzeiro Filho.

A Presidente do Comitê, após cumprimentar os presentes, iniciou a reunião relembrando que a segurança da informação vai muito além da Tecnologia da Informação, envolvendo também a área de negócios, sendo importante fazer essa distinção para fortalecer as ações do Colegiado no Ministério da Economia. Com essa mensagem, passou a palavra ao Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. Rogério Gabriel Nogalha de Lima, que apresentou a pauta e iniciou as discussões pelos temas deliberativos, os quais foram submetidos para votação **online**:

Item 1. Voto nº 16/2022/CESI/CMG/GME-ME (27015950): Dispõe sobre a instituição de grupos de trabalho para a elaboração das normas de "computação em nuvem" e "mídias sociais".

Destacados os pontos principais sobre os Grupos de Trabalhos propostos para a elaboração dos normativos sobre os temas "Computação em nuvem" e "Mídias Sociais", o Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. Rogério Nogalha de Lima, passou a palavra para a Sra. Sued Evangelista, a qual esclareceu que as unidades representantes listadas para o Grupo de Trabalho de Computação em nuvem eram aquelas listados no Modelo de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, aprovado por Resolução do Comitê de Governança Digital e que, devido à revisão recente do normativo, a minuta proposta deveria acrescentar o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), da Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas, da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade. Questionou, ainda, se a unidade representante da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União seria melhor representada pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação ou pelo Departamento de Modernização e Inovação, alteração trazida também após a revisão do Modelo. A representante da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, Sra. Vanessa Gonçalves Leite de Souza, esclareceu ser importante substituir a Coordenação-Geral pelo Departamento. Por fim, a Sra. Sued Evangelista registrou a substituição do termo Diretoria por Departamento, no inciso VIII do art. 2º, com o objetivo de corrigir a descrição da unidade. Feitas essas ressalvas, o item foi colocado em votação e a maioria dos membros presentes aprovou as Resoluções propostas para a instituição dos Grupos de Trabalho.

Deliberação: Aprovadas as minutas de resolução que instituem grupos de trabalho no âmbito do CESI, com a finalidade de elaborar normativos de segurança da informação sobre computação em nuvem (28553599) e mídias sociais (27437757), considerando as alterações acima mencionadas. As minutas de Resolução (28553599 e 27437757) seguirão para apreciação jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, não havendo óbices, posteriormente seguirão os demais trâmites necessários para publicação.

Item 2. Voto nº 17/2022/CESI/CMG/GME-ME (27475201): Dispõe sobre Governança da gestão de incidentes com a revisão da Portaria ME nº 5.827, de 18 de maio de 2021.

Após a apresentação da proposta, o Sr. Francisco Eduardo de Holanda Bessa, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, trouxe à discussão a definição constante no inciso VII do art. 2º da minuta, ao termo "unidades organizacionais do Ministério da Economia", com a proposta de alterar o termo para Órgão, como havia sido adotado em outros normativos dos quais participou da elaboração. Destacou tratar-se de uma questão de semântica e que a sugestão apresentada tinha como objetivo evitar conteúdo dúbio no normativo proposto. Ressaltou, ainda, que era preciso deixar bem claro a quem estava sendo dada as determinações, uma vez que seria complicado para uma unidade administrativa no nível de Diretoria, ou abaixo dela, ter que atender o disposto no normativo, caso viesse a ser aprovado. O Sr. Aleksey Lanter Cardoso, Diretor do Departamento de Gestão Corporativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, concordou com a preocupação trazida pelo Sr. Francisco Bessa e reforçou, citando exemplos a partir da realidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. A Sra. Sued Evangelista esclareceu que a definição constante da minuta foi retirada do Manual do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG e que a minuta não apresenta uma determinação específica para as unidades organizacionais, mas para os órgãos do SISP, que possuem gestão sobre ativos de informação. A Sra. Rachel Motta também esclareceu que o termo órgão não seria o mais adequado, uma vez haver Coordenações-Gerais como órgãos de Tecnologia da Informação. Foi esclarecido, ainda, que esse trecho já estava contemplado na Portaria vigente, não sendo um ponto proposto para alteração, mas se verificada a necessidade, essa seria a oportunidade de revisar. A Presidente do Comitê, percebendo não ter se esgotado as discussões, sugeriu uma releitura da Portaria para futura deliberação. Entretanto, na sequência da reunião, quando da submissão do Voto nº 19, o Sr. Francisco Bessa, uma vez que havia a mesma definição no normativo proposto naquele voto, apresentou a alteração da redação da definição do termo "unidades organizacionais do Ministério da Economia" para "unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Economia, no nível de secretarias especiais ou equivalentes e secretarias ou equivalentes.", sugerindo que, se todos concordassem com essa proposição, o Voto nº 17 fosse reaberto para deliberação, tendo em vista haver

apenas esse questionamento pendente até o momento que impedia a sua deliberação. Com a anuência dos membros para a nova redação do termo, após a finalização dos demais itens deliberativos da pauta, este Voto foi posto novamente em votação e a maioria dos membros presentes aprovou a revisão da Portaria ME nº 5.827, de 2021, sendo 33% aprovando o texto sem alterações e 66% dos votos aprovando com ressalvas.

Deliberação: Aprovado, com a ressalva de ajuste do inciso VII do art. 2º que passará a ter a seguinte redação:

"VII - unidades organizacionais do Ministério da Economia: unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Economia, no nível de secretarias especiais ou equivalentes e secretarias ou equivalentes."

A minuta de Portaria ajustada (28554081) seguirá para Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, visando sua apreciação jurídica, e, não havendo óbices, seguirá os demais trâmites necessários para publicação.

Item 3. Voto nº 18/2022/CESI/CMG/GME-ME (27489867): Dispõe sobre norma de segurança da informação sob o tema "Uso de e-mail".

Após contextualizar os membros sobre a atuação do Grupo de Trabalho instituído para elaborar a norma proposta, foram apresentados os três pontos de atenção sobre o tema, constantes no Relatório submetido ao CESI, juntamente com a minuta.

Sobre o prazo de armazenamento de caixas postais desativadas, para o qual o Grupo de Trabalho propôs uma discussão mais aprofundada, o Sr. Regis Xavier Holanda, Corregedor do Ministério, sugeriu a alteração do parágrafo único do art. 6º para redação semelhante ao do art. 22 da Portaria Normativa SE/CGU nº 20, de 26 de julho de 2022, deixando a definição dos prazos para um momento futuro. Entretanto, a Sra. Sued Evangelista, que coordenou o Grupo de Trabalho e participou das discussões para elaboração do normativo, alertou que o prazo proposto era um mínimo exequível, que já estava sendo adotado pela maioria das unidades provedoras de correio eletrônico e, deixar essa definição em aberto, pode abrir margem para as unidades adotarem prazos muito curtos de armazenamento. Também destacou que a avaliação dos prazos suscitados pelo Grupo de Trabalho era uma análise sobre o custo/benefício de se adotar um prazo maior ou menor, tendo que se avaliar técnica e financeiramente o que é possível e efetivo para o Órgão. O Sr. Rodrigo Parente, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, também membro do Grupo de Trabalho, esclareceu que nas discussões para a elaboração da minuta foi também levado em consideração as diferenças contratuais assumidas por cada unidade, uma vez que são adotadas soluções diferentes nos serviços de correio eletrônico disponibilizados no Ministério da Economia. O Sr. Rogério Nogalha de Lima, Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério, também esclareceu que, dependendo da tecnologia adotada, os prazos de armazenamento são distintos e nem sempre é possível implementar o que seria considerado ideal. Esclareceu, ainda, que os prazos executados pelas unidades de Tecnologia da Informação são os que se conseguem implementar tendo em vista, além da limitação da tecnologia, os custos de armazenamento. Encerradas as argumentações, foi decidido pelo Colegiado que a discussão deveria ser aprofundada em um Grupo de Trabalho destinado para esse fim.

Sobre o texto da minuta, o Corregedor, Sr. Regis Xavier Holanda, solicitou a inclusão da Corregedoria nas exceções do art. 6º, seguido pelo Ouvidor, Sr. Carlos Augusto Moreira Araújo, que também solicitou a especificação da Lei de Acesso à Informação nas exceções.

Não havendo mais contribuições, foi aberta a votação, e todos os membros presentes concordaram com a aprovação da minuta, sendo 25% com o texto original e 75% com ressalvas.

Deliberação: Aprovado, com a ressalva de ajuste do art. 6º, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 6º É vedado o fornecimento de cópia total ou parcial do conteúdo das caixas postais institucionais, exceto em casos de solicitações judiciais, da Corregedoria, de comissões investigativas, de quaisquer das partes envolvidas em Processo Administrativo Disciplinar – PAD , de comissões de

Sindicância, oriundas de auditorias e demais solicitações respaldadas pela Lei de Acesso à Informação ou por alguma legislação específica."

A minuta de Resolução ajustada (28554212) seguirá para Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, visando sua apreciação jurídica, e, não havendo óbices, seguirá os demais trâmites necessários para publicação.

Item 4. Voto nº 19/2022/CESI/CMG/GME-ME (27493805): Dispõe sobre norma de segurança da informação sob o tema "Gestão de riscos".

Da mesma forma que o voto anterior, após a contextualização foram apresentados os pontos de atenção submetidos pelo Grupo de Trabalho, para os quais não houve nenhum questionamento pelos membros. A única consideração apresentada foi a sugestão trazida pelo Sr. Francisco Bessa, conforme descrito no Voto nº 17, de alteração da definição dada para o termo "unidades organizacionais do Ministério da Economia". Posto em votação, a maioria dos membros presentes aprovou a minuta proposta. Após a votação, a Sra. Sued esclareceu que a minuta, como previsto na Resolução CESI nº 5, de 2 de fevereiro de 2022, que instituiu o Grupo de Trabalho, seguirá para deliberação do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade, visando à publicação de uma Resolução conjunta.

Deliberação: Aprovado, com a ressalva de ajuste do inciso I do art. 2º que passará a ter a seguinte redação:

"I - unidades organizacionais do Ministério da Economia: unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Economia, no nível de secretarias especiais ou equivalentes e secretarias ou equivalentes."

A minuta de Resolução será submetida para avaliação do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade, como previsto na Resolução CESI nº 5, de 2 de fevereiro de 2022.

Item 5. Voto nº 20/2022/CESI/CMG/GME-ME (27495686): Dispõe sobre norma de segurança da informação sobre gestão de backup de dados digitais.

Finalizada a contextualização do voto, a Sra. Marta Medeiros, Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do Ministério, chamou a atenção para o termo "unidade administrativa", no inciso XIV do art. 2º da minuta, questionando a pertinência de ser adotado o mesmo conceito aprovado, nas demais minutas, para o termo "unidades organizacionais do Ministério da Economia". A Sra. Sued Evangelista alertou que, por se tratar de uma Resolução com uma temática mais técnica, essa nova definição poderia alterar o sentido do texto. Para não prolongar a discussão, se comprometeu a analisar a minuta e, se não houvesse nenhum prejuízo semântico, a alteração proposta seria acatada. Não havendo mais contribuições, foi aberta a votação para este item de pauta e a minuta de Resolução foi aprovada pela totalidade dos membros presentes.

Deliberação: Aprovado com a ressalva de verificação do inciso XIV do art. 2º, visando à alteração da definição de "unidade administrativa" para o mesmo conceito aprovado, nas demais minutas, para o termo "unidades organizacionais do Ministério da Economia".

Após sanada a pendência, a minuta de Resolução (28565286) seguirá para Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, visando sua apreciação jurídica, e, não havendo óbices, seguirá os demais trâmites necessários para publicação.

Dando seguimento à pauta, foram abordados os itens informativos, com importante destaque à avaliação do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação, vigente desde 2020, e que, ao longo desses dois anos de execução deixou lições e um norte para as próximas ações de capacitação no Órgão em segurança da Informação, os quais foram apresentados aos membros.

Na segunda comunicação, foi esclarecido que o acompanhamento dos Planos de trabalho das unidades que estão participando do Programa de Privacidade e Segurança da Informação para os Sistemas

Informacionais Críticos da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional estão sendo realizados no âmbito do Eixo 4 do Plano Digital do Ministério da Economia, enquanto que os demais eixos estão sendo acompanhados pelo Comitê de Governança Digital do Ministério da Economia. Nesse sentido, foi solicitado que as unidades participantes enviem as informações conforme o modelo encaminhado, visando um efetivo acompanhamento pelo CESI. Além disso, foi ressaltado que, a partir dos dados informados pelas unidades, é perceptível que o Ministério da Economia tem avançado no atendimento ao Programa, o que demonstra o comprometimento do Ministério com as questões relativas à privacidade e segurança da informação.

Finalizada a pauta, foi informado aos membros sobre a publicação da Resolução CESI nº 7, de 21 de setembro de 2022, que atualizou a designação dos membros do Colegiado, e foi apresentado um vídeo que destacou as principais entregas do Comitê desde a sua criação, reforçando a importância da colaboração dos membros do colegiado para promover uma cultura de segurança da informação no Ministério da Economia.

Por fim, a Sra. Marta Medeiros, Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do Ministério da Economia, questionou quanto ao planejamento do CESI para deliberar sobre o tratamento de incidentes em segurança da informação. A Sra. Sued Evangelista esclareceu que esse tema poderia ser colocado no plano de trabalho do CESI para o ano de 2023, uma vez que não há previsão de outra reunião ordinária do Colegiado para este ano. Entretanto, a Sra. Marta Medeiros esclareceu que o tratamento de incidentes de dados pessoais será deliberado ainda este ano pelo Comitê Estratégico de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CEPPDP e seria importante ter um posicionamento prévio do CESI sobre os incidentes de segurança da informação ou que fosse avaliada a viabilidade de ser emitida orientação conjunta (CEPPDP e CESI) sobre o tema. A Sra. Sued Evangelista ressaltou a importância da temática para o Ministério da Economia e esclareceu que, a depender do avanço das discussões, poderia ser convocada uma reunião extraordinária do CESI para essa deliberação.

Não havendo nenhuma outra contribuição, a Presidente do Comitê, Sra. Lucélia Inácio Neto, agradeceu a presença dos membros e demais participantes e encerrou a reunião.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Sued de Souza Lima Evangelista, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Sued de Souza Lima Evangelista, Chefe de Divisão**, em 10/10/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aleksey Lanter Cardoso, Diretor(a) de Gestão Corporativa**, em 10/10/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Oliveira Correa da Motta, Coordenador(a)-Geral**, em 10/10/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima e Souza, Diretor(a) de Programa**, em 10/10/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Póvoa Pullen Parente, Coordenador(a)-Geral**, em 10/10/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Wallace Correia de Araujo, Gerente de Projetos**, em 10/10/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Matsuo Nomura, Chefe de Assessoria**, em 10/10/2022, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 10/10/2022, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Régis Xavier Holanda, Corregedor(a)**, em 10/10/2022, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araújo, Ouvidor(a)**, em 11/10/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Jovina de Medeiros, Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais**, em 11/10/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 11/10/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo França Laquentinie, Analista de Comércio Exterior**, em 11/10/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Almeida de Meneses Silva, Diretor(a) Substituto(a)**, em 13/10/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Gonçalves Leite de Souza, Diretor(a)**, em 17/10/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucélia Inácio Neto, Secretário(a)**, em 19/10/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loriza Andrade Vaz de Melo, Coordenador(a)-Geral**, em 25/10/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia de Barros Alves Peixoto, Assessor(a)**, em 08/11/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Etienne Lopes Ribeiro de Arruda, Coordenador(a)-Geral**, em 18/11/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **28578463** e o código CRC **14295DB0**.

Referência: Processo nº 12100.103355/2022-24

SEI nº 28578463